

TERMO DE DISPENSA

1 OBJETO

1.1 Contratação de prestação de Serviços Gráficos de Plotagens, para troca de imagens da sala do Secretário, Sala da Chefe do Gabinete e Hall de Entrada do Gabinete, conforme especificações da tabela abaixo:

Item 1	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário por m²	Valor total
Item 1	Hall Gabinete: Plotagem colorida em adesivo fosco/ 5,55m comprimento x 2,26m altura, 12,543 m²	01	R\$ 85,00	R\$ 1.066,15
Item 2	Sala Gabinete: Plotagem colorida em adesivo fosco/4,10m comprimento x 2,26m altura, 9,266m²	01	R\$ 85,00	R\$ 787,61
Item 3	Sala Secretário: Plotagem colorida em adesivo fosco/ 8,50m comprimento x 2,26m altura, 19,21 m²	01	R\$ 85,00	R\$ 1.632,85
Valor Total				R\$ 3.486,61

1.2 Especificações técnicas

- 1.2.1** **Ítem 01** - Plotagem colorida em adesivo fosco, com blackout, no tamanho 5,55m comprimento x 2,26m altura, totalizando 12,543 m², com instalação - Hall Gabinete.
- 1.2.2** **Ítem 02** - Plotagem colorida em adesivo fosco, com blackout, no tamanho 4,10m comprimento x 2,26m altura, totalizando 9,266 m², com instalação - Sala Gabinete.
- 1.2.3** **Ítem 03** - Plotagem colorida em adesivo fosco, com blackout, no tamanho 8,50m comprimento x 2,26m altura, totalizando 19,21 m², com instalação - Sala Secretário.

1.3 Da Padronização

Não se aplica.

1.4 Do Fornecimento

1.4.1 Os serviços serão executados na Secretaria de Estado da Educação, conforme descritivo abaixo:

Local	Endereço / Contato
SEED	Avenida Água Verde, 2140 - Vila Izabel - Curitiba - PR - CEP: 80.240-900 Telefone: (41) 3340-5610

Protocolo nº 20.215.997-4

1.4.2 A entrega dos itens e a instalação deverá ser realizada em entrega única no local indicado acima, no prazo de 07 dias após a assinatura do contrato.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa

O Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, solicita o serviço descrito no item 1.1 deste Termo de Dispensa, essa atividade justifica-se para suprir a demanda do objeto a partir da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem.

O serviço de plotagens para ambientes do Gabinete da Secretaria de Estado da Educação identifica o órgão público e define as ações prioritárias da atual gestão, conforme as metas e propostas do Governo do Estado para o mandato em curso.

É relevante observar que o Gabinete do Sr. Secretário de Estado da Educação está sujeito a inúmeras visitas diárias de autoridades públicas, tais como Prefeitos, Deputados Estaduais e seus assessores, Deputados Federais e Senadores, assim como representantes de órgãos da sociedade civil. Sendo assim, é preciso uma comunicação eficiente que fixe as conquistas paranaenses no campo educacional na memória coletiva.

A impressão gráfica na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação tornará mais evidentes as políticas públicas e os programas educacionais que estão revolucionando o ensino no Paraná e rendendo-lhe um crescente reconhecimento (inter)nacional.

As plotagens sugeridas são uma legítima propaganda institucional, educativa, informativa e de orientação social, que visa promover ações, programas, obras e serviços da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

2.2 Quantitativo

Trata-se de 03 (três) locais (paredes) que deverão ser instaladas as plotagens que apresentam tamanhos diferentes, considerando a necessidade do CONTRATANTE.

Descrição do objeto	Quantidade
Hall Gabinete: Plotagem colorida em adesivo fosco/ 5,55m comprimento x 2,26m altura, 12,543 m ² Confecção de cópia de chave tetra	01
Sala Gabinete: Plotagem colorida em adesivo fosco/4,10m comprimento x 2,26m altura, 9,266m ²	01
Sala Secretário: Plotagem colorida em adesivo fosco/ 8,50m comprimento x 2,26m altura, 19,21 m ²	01

2.3 Motivação para as especificações técnicas

As especificações técnicas foram definidas pela equipe da Gabinete do Secretário considerando as demandas relativas ao objeto contratado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

As necessidades de contratação serão sanadas com a execução do serviço conforme item 1.4 deste Termo de Dispensa.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Conforme fls. 8-38, mov. 5-20 do referido Protocolo em epígrafe, foi realizada ampla pesquisa de preços, nas diversas fontes disponíveis, como dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

- 4.1.1 Foram solicitados orçamentos para 76 empresas do ramo, sendo que 04 retornaram com cotação;
- 4.1.2 Foi localizado no Sistema GMS contratos vigentes para objeto semelhante, conforme indicado na fl. 20 mov. 07.
- 4.1.3 Foi localizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, valor para objeto similar ao cotado, conforme indicado na fl. 22, mov.8;
- 4.1.4 Foi realizada Pesquisa de Preços Registrados - SRP/GMS, não sendo localizado o objeto;
- 4.1.5 Para a fixação do preço, foi adotado como critério MENOR VALOR GLOBAL entre os valores levantados, considerando que as especificações atendem ao solicitado, trazendo economicidade ao Estado.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Os serviços a serem contratados não serão parcelados em virtude do baixo custo e baixa complexidade de cada item individual, não sendo atraente para os fornecedores, garantindo assim maior competitividade do mercado.

6 SUSTENTABILIDADE

Em conformidade com o art. 361 do Decreto n.º 10.086, de 2022, a CONTRATADA deve cumprir todas as exigências legais cabíveis na contratação de serviços, adotando sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Protocolo nº 20.215.997-4

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.”

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A contratação se dará com Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, com base nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, que diz que “os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte”. Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto desta dispensa de licitação é classificado como bem comum, possuindo especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Documento Inicial de Demanda (DID), conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo relaciona-se à efetiva entrega e instalação, em até 15 (sete) dias contados da assinatura do Contrato, em remessa única, no endereço descrito no item 1.4 deste Termo de Dispensa.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Dispensa e no Documento Inicial de Demanda (DID).

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Dispensa e no DID, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

Protocolo nº 20.215.997-4

9.6 O CONTRATADO deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, descrito no item 1.4 deste Termo de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do CONTRATANTE.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 da minuta do Contrato.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e no item 1.4 deste Termo de Dispensa, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 1.4 deste Termo de Dispensa;
- 10.1.4 comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do Contrato;
- 10.1.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Dispensa;
- 10.1.7 manter atualizado os dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Contrato, exceto quando houver:
 - 10.1.9.1 alteração qualitativa do Projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Protocolo nº 20.215.997-4

- 10.1.10** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- 10.2** São obrigações do CONTRATANTE:
- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no neste Termo de Dispensa;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa e no Contrato;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- 10.2.9** ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Dispensa.

Protocolo nº 20.215.997-4

- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 deste Termo de Dispensa ficará suspenso na hipótese da retenção de pagamento de outros Contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.
- 11.3.1** decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso essa não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Dispensa.
- 12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste Termo de Dispensa.
- 12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos neste Termo de Dispensa:

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

Protocolo nº 20.215.997-4

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao Contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 O CONTRATADO prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 174,33 (cento setenta quatro reais, trinta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, liberada de acordo com as condições previstas em Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 15.2.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 15.2.2** Seguro-garantia;
- 15.2.3** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 15.3** A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor da CONTRATANTE, na instituição financeira indicada pela Administração, com correção monetária do período.
- 15.4** No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 15.5** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.6** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Protocolo nº 20.215.997-4

15.7 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.8 No caso de Seguro-garantia, o CONTRATADO terá 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da Dispensa de Licitação e anterior à assinatura do Contrato, para a prestação da garantia.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DO SERVIÇO

Garantia contratual de 12 meses, complementar à legal, com início no ato do fornecimento definitivo do objeto.

17 VIGÊNCIA

17.1 Em conformidade com art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

17.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no Contrato.

17.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) o CONTRATADO será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor do Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - baseado na inflação do país, o indicador mede a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços em geral, apresentando menor volatilidade.

18.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4100 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO / 4102 - DIRETORIA GERAL

Fonte de Recursos: 100

Protocolo nº 20.215.997-4

Programa de Trabalho: 6090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED

Elemento de Despesa: 3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3963 – SERVIÇOS GRÁFICOS

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O CONTRATANTE e o CONTRATADO que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Dispensa atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de abril de 2023.

Responsável pela elaboração do Termo de Dispensa:

Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto
Coordenadora de Planejamento e Compras - NAS
Decreto nº. 69/2023

De Acordo,

Fabiola de Fátima B. Mascarenhas
Chefe do NAS
Decreto nº. 51/2023

Documento: **TermodeDispensa20.215.9974PlotagemGabinete.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto (XXX.850.719-XX)** em 11/04/2023 11:19 Local: SEED/NAS/PLANEJAMENTO/COMPRAS, **Fabiola de Fatima Barroso Mascarenhas (XXX.400.899-XX)** em 11/04/2023 11:28 Local: SEED/NAS/CH.

Inserido ao protocolo **20.215.997-4** por: **Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto** em: 11/04/2023 11:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e6e2863bfc14374a3ec12de93512621a.